



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



DECRETO Nº 009/2022, URUOCA/CE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE URUOCA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 005/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO EM: 18/02/2022
LOCAL: DE-UR
EDIÇÃO Nº: 039
PÁGINA: 02

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Uruoca normatizou, por meio do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uruoca, estabelecendo medidas para o enfrentamento do Covid-19;

CONSIDERANDO que, segundo relatório epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde, a infecção humana pela Covid-19 demonstra uma estabilidade em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 34.544, de 12 de fevereiro de 2022, que manteve as medidas isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;

DECRETA:

Art. 1º De 14 a 27 de fevereiro de 2022, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o isolamento social no Município de Uruoca



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



permanecerá regido segundo os termos do Decreto Municipal n.º 005/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O parágrafo único, do art. 10, do Decreto Municipal n.º 005/2022, de 04 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

Parágrafo único. Até 1º de março de 2022, os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, permanecerão com a capacidade de ocupação reduzida para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.”

Art. 3º A Secretaria da Saúde do Estado, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 005, de 18 de fevereiro de 2022, bem como pelo Decreto n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 34.541, de 5 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 18 de fevereiro de 2022; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA